

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022-PLG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, atual denominação do Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, conforme Estatuto Social Consolidado, aprovado em AGE em 03 de fevereiro de 2023, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, Joao Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0002-23, situada na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, Quadra 11, Lote 3, Setor Jaó, Goiânia-GO, Fone: (62) 3280-2797, e-mail: [farias@grupo5estrelas.com.br](mailto:farias@grupo5estrelas.com.br), neste ato representada na forma de seu contrato social; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual inculpada no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 015/2022-PLG **fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 015/2022-PLG é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 5/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiás, 01 de abril de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por  
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153 MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CONTRATANTE

LUIZ DERLANE GONCALVES Assinado de forma digital por  
LUIZ DERLANE GONCALVES  
FARIAS:29593646191 FARIAS:29593646191

### 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) LUCIANA MELISSA DE CARVALHO E SILVA Assinado de forma digital por  
LUCIANA MELISSA DE CARVALHO E SILVA  
GONCALVES:78054710100 SILVA GONCALVES:78054710100

Nome:  
CPF:

2)   
Nome: Michele Marques  
CPF: Analista Administrativo  
Processos Seletivos e Contratos  
IBGC-MATRIZ

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.